LEI Nº 1211.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre inclusão nos anexos 5º e 6º da Lei nº 1178, de 30/06/2006".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos anexos 5° e 6° constantes da Lei nº 1058 de 06 de julho de 2005, a desapropriação de imóvel para abertura de Rua no Jardim Vergel de Una , Bairro Rio de Uma – Ibiúna/SP, conforme documentos anexos.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de Novembro de 2006.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração